

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 27/2022

Processo nº 181/2022

**Credencia e autoriza o funcionamento da
Associação Educacional Acalanto – EEI
Acalanto**

Aprova Regimento Escolar

Relatório

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo pedido de credenciamento e de autorização para o funcionamento da **Associação Educacional Acalanto – EEI Acalanto**, situada à Rua Carlos Trein Filho, número 1199, Bairro Goiás, em Santa Cruz do Sul/RS.

A **Associação Educacional Acalanto – EEI Acalanto** está inscrita sob nº 45.056.316/0001-33 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 96/2022.

O processo nº 181/2022 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

01. Ofício (em duas vias), contendo a solicitação de credenciamento da instituição e autorização para funcionamento de Educação Infantil, dirigido à Presidência do CME/SCS, assinado pelo Dirigente da Mantenedora;
02. Justificativa para o pedido – porque optou em abrir uma Escola de Educação Infantil (devidamente assinada pelo(a) representante da mantenedora;
03. Declaração registrada em Cartório, constando que as dependências da EEI são de uso exclusivo para a oferta de Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), conforme LDB (Lei 9.394/96) e demais legislação vigente;

MCCOM

04. Cópias dos atos legais da instituição (decretos, leis, ata de criação);
05. Cópia da prova de propriedade do prédio ou do contrato de locação;
06. Fotografias mostrando aspectos internos e externos do prédio (fachada, salas, cozinha, refeitório, sanitários, praça, lavanderia, rampas, ...);
07. Projeto de formação continuada do corpo docente da escola (Jornadas, Seminários, Cursos);
08. Regimento Escolar Padrão prevendo inclusão – Educação Especial;
09. Projeto Político-Pedagógico prevendo inclusão – Educação Especial;
10. Plano Curricular;
11. Registro com indicação da área construída e do terreno (área livre) em m²;
12. Planta baixa ou croqui da escola (com identificação e metragem em m² de cada dependência);
13. Anexo III – Requisitos mínimos para: acervo bibliográfico e material didático;
14. Anexo IV A e B – Recursos Humanos (anexo cópia do certificado de habilitação da direção, professores e monitoras/atendentes);
15. Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento (anexo cópia do Alvará dos Bombeiros e da Vigilância Sanitária);
16. Anexo VI – Quadro de matrículas;
17. Termos de responsabilidade da equipe multiprofissional (Pedagogo(a), Psicólogo(a) e Nutricionista), com cópia do Certificado e/ou Carteira de Registro;
18. Ficha Verificadora preenchida durante a visita “in loco” e assinada no final pela representante legal da instituição.

Análise da Matéria

A Comissão de Educação Infantil verificou que a **Associação Educacional Acalanto – EEI Acalanto** possui estrutura física adequada.

inconvencional

Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1181 – 3º piso – CEP 96.810-109

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3713-8246 – Ramal 8427

Celular: (51) 92001-4985

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que foram atendidos os requisitos de infraestrutura.

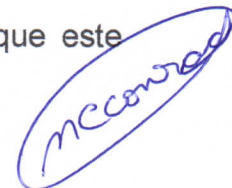
Alerta-se à escola

- Atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro;
- Cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor;
- Manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação;
- Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente;
- Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola;
- Manter atualizada a documentação pedagógica e das crianças.
- Deve seguir as normas e adequar o atendimento às crianças, aos pais e demais profissionais, de acordo com as medidas sanitárias em relação à Covid-19 e à Dengue;
- Oriente os profissionais a trabalhar com as crianças as medidas de prevenção às doenças.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que este

Conselho:



a) credencie a **Associação Educacional Acalanto – EEI Acalanto** para a oferta de

Educação Infantil;

b) autorize o funcionamento dessa etapa na **Associação Educacional Acalanto – EEI Acalanto**.

Este Parecer entra em vigor a partir de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 08 de setembro de 2022.

Comissão de Legislação e Normas

Maria Liege Ribeiro Barbosa

Valdomiro Dockhorn

Angelle Vargas do Nascimento

Joice de Lourdes Battisti Gassen

Assessora Técnica

Rosimar Limberger

Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 27 de setembro de 2022.



Maria Cristina Sandim Conrad

Presidenta do CME/SCS